



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Superintendência do Belchior; Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil e Ensino Fundamental; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda – Superintendência de Agricultura e Aquicultura; Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar; Polícia Militar; Polícia Civil; DITRAN – Diretoria Geral de Trânsito; SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto; Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer; Divulgam:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

**TÍTULO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE GASPAR.

**Tipo de Licitação:** Menor preço

**Forma de Julgamento:** Por Item

**Forma de Fornecimento:** Parcelada

**Valor Estimado da Licitação:** R\$ 2.744.624,10

**Regência:** Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal n.º 1.731/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

**Até às 09h00min do dia 26/06/2017.**

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

**Dia 26/06/2017, a partir das 09h00min.**

(Horário de Brasília)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para o Município de Gaspar, conforme as características técnicas descritas no ANEXO I - Termo de Referência e no ANEXO II - Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o fornecimento de gêneros alimentícios em geral, para diversos setores públicos do Município de Gaspar, visando atender aos usuários do sistema.

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio inicialmente, receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: <b>(OBRIGATÓRIO)</b> E-MAIL: <b>(OBRIGATÓRIO)</b>	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: <b>(OBRIGATÓRIO)</b> E-MAIL: <b>(OBRIGATÓRIO)</b>
---	--

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 **OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

**3.2.1 OS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, DESDE QUE RESPEITADO O LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO II DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SÃO EQUIPARADOS A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, GOZANDO DE TODOS OS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.**

**3.2.2 OS ITENS 12, 13, 17, 19, 20, 23, 26, 29, 30 e 72 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.**

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

**3.5.1 O CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**

b) **Procuração ou Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;

c) **Estatuto, Contrato Social ou documento de constituição da empresa original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

d) No caso de Agricultor Familiar deverá apresentar documento de identificação com foto acompanhado do Extrato da DAP do agricultor familiar, emitido nos últimos 30 dias;

d.1) Caso o agricultor familiar prefira se fazer representar por procurador deverá o mesmo apresentar documento de identificação com foto, juntamente com instrumento público de procuração ou declaração de credenciamento, cumprindo as formalidades constantes nas alíneas "a" e "b" do item 3.5.1, acompanhado de cópia de documento de identificação com foto do agricultor familiar e do Extrato da DAP do agricultor familiar, emitido nos últimos 30 dias;

e) No caso de Produtor Rural Pessoa Física deverá apresentar documento de identificação com foto acompanhado do Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural, emitido nos últimos 30 dias;

e.1) Caso o Produtor Rural prefira se fazer representar por procurador deverá o mesmo apresentar documento de identificação com foto, juntamente com instrumento público de procuração ou declaração



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

de credenciamento, cumprindo as formalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 3.5.1, acompanhado de cópia de documento de identificação com foto do produtor rural e do Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural, emitido nos últimos 30 dias;

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.5.4 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO V - *Obrigatório Reconhecer Firma*).

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto).

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SEGUE MODELO (ANEXO V).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SEGUE MODELO (ANEXO V).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.8 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.9 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**3.10 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.
- conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no ANEXO II, a **MARCA**, e o **VALOR UNITÁRIO** dos itens cotados, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

**NORMAS A SEREM SEGUIDAS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS**

- Todas as embalagens dos produtos industrializados deverão estar escritas em língua portuguesa, conter o quadro de valores nutricionais, nome e endereço do fabricante.
- Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ ou deterioração.
- **O concorrente deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes de Proposta de Preços, uma cópia do documento de registro no S.I.M., S.I.E. e/ ou S.I.F. do produto (quando exigido no ANEXO II - Proposta de Preços deste edital), o produto entregue posteriormente deverá ser deste mesmo registro.**
- Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ ou sujidades que lhe acrescentem peso ou tão pouco deverão apresentar podridão ou deterioração causados por fungos, microorganismos e/ ou injúrias mecânicas.

Além disso, a mercadoria deverá ser do tipo selecionada e ter grau de maturação adequado para consumo no prazo mínimo de 48 horas. Deverão ser de colheita recente, em embalagens apropriadas, pesadas e inspecionadas na presença da representante da unidade.

Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

rejeitados no momento da entrega, sendo substituídos pela empresa no prazo de 24 horas.

- Os produtos cárneos deverão ter o peso impresso na embalagem e os hortifrutigranjeiros, mesmo pesados na empresa antes da entrega, deverão ser pesados na unidade de ensino na presença da merendeira. Em caso de dúvida quanto ao peso dos produtos cárneos, os mesmos poderão ser pesados pelas merendeiras nas unidades de ensino.
- Fica extremamente proibido a substituição de qualquer alimento nas unidades, que não seja por motivos de qualidade (do produto ou de sua embalagem) e/ ou quantidade solicitada, que pertence a esta licitação. Qualquer alteração de outra natureza só poderá ser feita através do Departamento de Alimentação Escolar.
- Conforme o Decreto da Vigilância Sanitária Estadual nº 31.455 de 1987, artigo 170: toda pessoa proprietária de/ou responsável por veículos de transporte de gêneros alimentícios deve providenciar para que os condutores e ajudantes portem carteira de saúde, façam uso de vestuários adequados e limpos e possuam bons hábitos de higiene.
- No preço proposto de cada produto integrante da proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunistica do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, em fim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos conforme a proposta.

**A prefeitura não disponibilizará guias para acompanhar as entregas.** No Anexo VI deste edital constam os Locais de Entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde a empresa vencedora deverá efetuar as devidas entregas. O não cumprimento, por parte dos fornecedores das datas e horários estabelecidos para as entregas dos produtos, sujeitará o fornecedor, à penalidade de advertência. Em caso de reincidência, o fornecedor poderá sofrer as demais penalidades previstas neste edital.

### **ANEXO III - AMOSTRAS**

As empresas deverão apresentar amostras de todos os itens licitados com exceção dos hortifrutigranjeiros e ovos, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 36, 38 e 39, para análise e parecer do Departamento de Alimentação, **03 (três) dias úteis após o término da fase de habilitação da licitação.** Caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste edital, a empresa será DESCLASSIFICADA no item cotado.

As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Departamento de Alimentação: Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082.

Para agilizar a entrega e recebimento das amostras a Licitante deverá trazer impresso protocolo de entrega, em duas vias, contendo nome da Licitante, que será recebido e assinado por responsável. Deverão ser encaminhadas as amostras em embalagens (pacote) originais e fechados para análise do material bem com suas especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

**Parágrafo Único** - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As proponentes pessoas jurídicas deverão apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Observação:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

**5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observação:** As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

**5.1.3 Qualificação Técnica:**

5.1.3.1 Alvará de Localização e Funcionamento da Licitante em dia, através de apresentação de uma cópia autenticada.

5.1.3.2 Alvará Sanitário da Licitante em dia, através de apresentação de uma cópia autenticada.

**5.1.3.3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ANEXO V).**

**5.2 OS PROPONENTES AGRICULTORES FAMILIARES OU PRODUTORES RURAIS DEVERÃO APRESENTAR O ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO", EM 01 (UMA) VIA CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**5.2.1 Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1 Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias, no caso de agricultor familiar;

5.2.1.2 Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural, emitido nos últimos 30 dias, no caso de produtor Rural;

5.2.1.3 Comprovante de Situação Cadastral no CPF do interessado





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

([www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)).

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.2.1.1 à 5.2.1.2 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

### **5.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.2.3 Qualificação Técnica:**

5.2.3.1 O agricultor familiar ou produtor rural que apresentar cotação para produtos de origem animal (filé de peixe, produtos cárneos, iogurte, leite, ovos, etc.) ou qualquer outro produto submetido a Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal deverá apresentar cópia do Alvará Sanitário vigente ou do documentação comprobatório de Serviço de Inspeção, podendo ser SIM, SIE ou SIF;

5.2.3.2 Declaração de conhecimento das condições de fornecimento (Anexo V).

**OBSERVAÇÃO:** Caso não conste ano de validade no Alvará, deverá ser anexada a cópia do comprovante de recolhimento da taxa de anuidade.

**ATENÇÃO:** As empresas que possuem o Certificado de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal ficam dispensadas de apresentar ALVARÁ SANITÁRIO, devendo apresentar o respectivo comprovante de inspeção válido (SIF, SIE, SIM), nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 1283/1950.

### **OBSERVAÇÃO**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.4 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47)3331-1846; (47)3331-1844 ou ainda por *e-mail*: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br).

6.4.1 O Edital estará disponível, também, no *site* oficial do Município, qual seja, [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

## 7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

### 7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope LACRADO contendo dentro os outros 03 (três) envelopes identificados e LACRADOS com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

### **7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços**

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

### **7.4 Da Fase Competitiva (Lances)**

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

### **7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)**

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta não foi apresentada por



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (empate fictício), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### **7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta**

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

### **7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação**

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, após encerrada a etapa de lances, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)**

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

**7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)**

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## **7.7 Da declaração do vencedor**

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

## **7.8 Da interposição de Recurso Administrativo**

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, sendo facultado às demais interessadas, apresentação de contrarrazões de recurso no prazo, também de 3(três) dias úteis, contados da disponibilização do recurso no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos poderão ser encaminhados para o e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br) desde que digitalizados em formato PDF, devendo o documento original ser protocolado no Departamento de Compras e licitações em até 3 (três) dias úteis após o envio do recurso por e-mail.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha no envio dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o envio é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada confirmar o recebimento do documento digitalizado.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos enviados por e-mail ou protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda enviados ou protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## **7.9 Do julgamento dos recursos**

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e conseqüentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos recursos apresentados.

7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

#### **7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação**

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

#### **7.11 Dos registros da Sessão**

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

#### **7.12 Das disposições gerais**

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

#### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data de Homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

ou fac-símile).

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 A aquisição dos generos alimenticios far-se-a de forma parcelada, com previsão para entregas mensais, quinzenais e semanais.

11.2 Após o recebimento por parte do fornecedor da AE, os generos alimentícios relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE, que se encontram especificados no Anexo VI - **LOCAIS DE ENTREGA**.

11.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

11.3 No ato da entrega dos alimentos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos alimentos com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos e a consequente aceitação. Será observado o inciso I do artigo 74, da lei 8666/93, para os gêneros perecíveis.

11.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5. Os gêneros alimentícios que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos alimentos cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente nas seguintes dotações:

*Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil e Fundamental  
Exercício 2017.*

*Superintendência do Belchior  
Exercício 2017.*

*Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar  
Exercício 2017.*

*Diretoria Geral de Transito - DITRAN  
Exercício 2017.*

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE  
Exercício 2017.*

*Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer  
Exercício 2017.*

*Polícia Militar  
Exercício 2017.*

*Secretaria Municipal de Administração e Gestão  
Exercício 2017.*

*Secretaria Municipal de Assistência Social  
Exercício 2017.*

*Secretaria Municipal de Saúde  
Exercício 2017.*

*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Exercício 2017.*

*Superintendencia de Agricultura e Aquicultura  
Exercício 2017.*

*Polícia Civil  
Exercício 2017.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Providenciar o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

14.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos generos pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

16.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

16.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

17.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

17.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

17.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

17.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

17.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

17.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

17.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

17.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

17.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos equipamentos do presente Edital.

17.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

18.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar na Rua São Pedro nº 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

18.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

18.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.17 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Proposta de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações;
- f) Anexo VI - Locais de Entrega.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 11 de abril de 2017.

**PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN**  
Chefe de Gabinete

**CARLOS ROBERTO PEREIRA**  
Secretário de Administração e Gestão

**ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI**  
Secretária Municipal de Educação

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
Diretor Presidente do SAMAE

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**  
Diretor-Presidente da FME

**DILENE JAHN MELLO**  
Secretária Municipal de Saúde

**ERNESTO HOSTIN**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**CELSO DE OLIVEIRA**  
Secretario Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Renda

**JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO I**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preço para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para o Município de Gaspar, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1.

Alimentos Perecíveis																
Item	Descrição/Objeto Resumido	FME	BEL	SAÚ	SOC	OBR	AGR	PC	SAM	DIT	ADM	PM	CBM	E.I	E.F	TOTAL
1	Abacaxi Pérola				200								50	600		850
2	Abóbora												50	3500	1000	4550
3	Aipim												30	1200	1000	2230
4	Alface			30									50	1100		1180
5	Alho			15	10								20	320	250	615
6	Banana Branca	300		300	400								250	6300		7550
7	Banana Caturra	700		200	650								200	11000	9950	22700
8	Batata Doce												30	850		880
9	Batata Inglesa			30									200	8900	6600	15730
10	Beterraba												50	2950	2500	5500
11	Brócolis			25									70	3500		3595
12	Carne Bovina - Paleta												500	5000	5500	11000
13	Carne Bovina - Paleta Moída												250	5000	5900	11150
14	Cebola	10		150	200								120	3500	3900	7880
15	Cenoura			100									80	3500	1800	5480
16	Chuchu												30	3300	1800	5130
17	Corte de Frango - Sassami			120	400								300	7000	7300	15120
18	Couve-Flor												30	3500		3530
19	Filé de Peixe - Tilápia												100	3000	2800	5900
20	Iogurte de Frutas			280	1000									13500	6000	20780
21	Laranja Lima				150								20	3100		3270
22	Laranja Pera	400		300	1600								250	7800	8600	18950
23	Leite Integral	10		3500	6200							120	800	44000	24000	78630
24	Limão			10	30								30	750		820
25	Maçã Argentina												10	3100		3110
26	Maçã Fuji			320	1600								120	8500	9300	19840
27	Mamão Formosa			80	350								30	3800		4260
28	Ovos de Granja			300	320								30	6000	700	7350
29	Pão de Leite			400	850							50	4000	500	11000	16800
30	Pão de Cachorro Quente	1000		3500	5000								1000	36000	93500	140000
31	Pão Doce Massinha			1500	5000							120	500		4500	11620
32	Pão de Queijo			300	7500										5800	13600



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
 CNPJ 83.102.244/0001-02

33	Pepino													30	1700		1730
34	Pêra Argentina				400										3000		3400
35	Queijo Mussarela			200	250							15	120		150	735	
36	Repolho			100	350								20	3200	5400	9070	
37	Salsicha Hot Dog	100		100	600								50	2200	3400	6450	
38	Tangerina Pokan			100	400								50	2000	1500	4050	
39	Tomate			150	400								100	5200	5000	10850	
<b>Alimentos não Perciveis</b>																	
Ite m	Descrição	FME	BEL	SAÚ	SOC	OBR	AGR I	PC	SAM	DIT	ADM	PM	CBM	E.I	E.F	TOTAL	
40	Achocolatado em Pó			215	600								15	1800	1800	4430	
41	Acúcar Refinado			300	250	50	10	12	200	50	130	5	120	1640	650	3417	
42	Amido de Milho			20	80									400	300	800	
43	Arroz Branco												250	1300		1550	
44	Arroz Parboilizado												30	2000	1100	3130	
45	Biscoito Amanteigado			160	1200								40		500	1900	
46	Biscoito Salgado Cracker Integral			160	1000								20	200	250	1630	
47	Biscoito Doce tipo de Leite			160	2500								50	3800	3000	9510	
48	Biscoito Doce Rosquinha	50		160	2500								20	2700	3100	8530	
49	Biscoito Salgado Água e Sal	50		160	2000								20	2100	2400	6730	
50	Café a Vácuo Puro	50	10	200	1600	150	60	90	900	250	700	20	200	2200	700	7130	
51	Doce de Fruta Cremoso			120	80								80	1000	1650	2930	
52	Extrato de Tomate	10		80	340								250	2400	3500	6580	
53	Farinha de Aveia				50									850		900	
54	Farinha de Mandioca													1100	950	2050	
55	Farinha de Milho ou Fubá - Fina												20	450	150	620	
56	Farinha de Milho ou Fubá - Grossa													1200	1700	2900	
57	Farinha de Trigo			70	300								30	1800	250	2450	
58	Farinha Láctea													1600		1600	
59	Feijão Preto												60	3000	2000	5060	
60	Fermento de Bolo			140	130								20	1250	400	1940	
61	Fermento de Pão				100								20	1200	100	1420	
62	Gelatina em Pó				300								100	1700		2100	
63	Macarrão Espaguete												50	1600	3200	4850	
64	Macarrão Parafuso												10	2900	3800	6710	
65	Macarrão Alfabeto													1200		1200	
66	Margarina			250	300							6	180	2900	1700	5336	
67	Massa Aletria												10	1300	850	2160	
68	Melado Natural de Cana			100	50								80	800	500	1530	
69	Mingau de Multi Cereais													2300		2300	
70	Óleo de Soja	10		100	400								100	3000	1800	5410	
71	Sal	10		40	25								10	1300	1050	2435	
72	Suco de Frutas	200		2000	2600								600	1800	2300	9500	
73	Vinagre				50								40	1000	750	1840	
<b>Alimentos não perciveis p/ alunos com necessidades alimentares especiais</b>																	
Ite m	Descrição	FME	BEL	SAÚ	SOC	OBR	AGR I	PC	SAM	DIT	ADM	PM	CBM	E.I	E.F	TOTAL	
74	Alimento Achocolatado em Pó Diet													50	50	100	
75	Alimento Sabor Farinha Láctea s/ Lactose													100		100	
76	Arroz Integral													50	50	100	
77	Biscoito Cookie Integral Diet													100	100	200	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Municipal de Água e Esgoto	
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer	Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental e Ensino Infantil	Rua São Pedro, nº 128 (Edifício Edson Elias Wieser - 1º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência de Agricultura e Aquicultura	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Polícia Civil	Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 257, Bairro Centro, Gaspar/SC;
<b>UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa;	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Augusto Schramm;	Rua Ernesto Censi, nº 3.445, Bairro Macucos, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Belchior;	Rua Bonifácio Haendchen, nº S/Nº, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Dolores Luzia dos Santos Krauss;	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ervino Venturi;	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ferandino Dagnoni;	Rua Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Luiz Franzói;	Rua Vitório Fantoni, nº S/Nº, Bairro Bateaias, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Mário Pederneiras;	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel;	Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda;
Escola de Educação Fundamental Olímpio Moretto;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 3.345, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ana Lira;	Rua Itália, nº 956, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa	BR 470 - KM 40, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther;	Estrada Geral Gaspar Alto, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso;	Rua Pedro Simon, nº 2.375, Bairro Porto Arraial, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa;	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Biblioteca Municipal Dom Daniel;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453 (Fundos), Bairro Centro, Gaspar/SC;
EJA - Educação de Jovens e Adultos;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC;
<b>UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO INFANTIL</b>	
Centro de Desenvolvimento Infantil Cachinhos de Ouro;	Rua Helena Augusta Gaertner, Bairro Figueira, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella;	Rua Francisco Spengler, nº 262, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini;	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina;	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Irmã Cecília Venturi;	Rua Bonifácio Haendchen, nº 4.390, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte;	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Maria da Silva (Vovó Lica);	Rua Antônio Zendron, nº 275, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos;	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi;	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Sonia Gioconda Beduschi Buzzi;	Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infância;	Rua Gabriel Schmitt, nº 335 (Loteamento Schmitt), Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi;	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa;	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2.483, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida;	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Bem Me Quer	Rua Oriente, nº 464, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Cantinho do Céu	Rua João Silvino da Cunha, nº 558, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Criança Feliz	Rua Jacob Junkes, nº 325, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Recanto Feliz	Rua Doralício Garcia, nº 675, Bairro São Pedro, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Menino Deus	Rua Olinda, nº 345, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Dentinho de Leite	Rua Prefeito Bernardino de Sousa, nº 42, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Doce Lar	Rua Guabiruba, nº 280, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Lar Maria de Nazaré	Rua José Honorato Muller, nº 400, Bairro Coloninha, Gaspar/SC;
APAE	Rua Mafra, nº 99, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;

4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE – Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar – SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos alimentos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos alimentos com a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos e a consequente aceitação. Será observado o inciso I do artigo 74, da lei 8666/93, para os gêneros perecíveis.

4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os gêneros alimentícios que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos alimentos cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente nas seguintes dotações:

*Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil e Fundamental  
Exercício 2017.*

*Superintendência do Belchior  
Exercício 2017.*

*Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar  
Exercício 2017.*

*Diretoria Geral de Transito - DITRAN  
Exercício 2017.*

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE  
Exercício 2017.*

*Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer  
Exercício 2017.*

*Polícia Militar  
Exercício 2017.*

*Secretaria Municipal de Administração e Gestão*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Exercício 2017.*  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*  
*Exercício 2017.*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Exercício 2017.*  
*Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*  
*Exercício 2017.*  
*Superintendencia de Agricultura e Aquicultura*  
*Exercício 2017.*  
*Polícia Civil*  
*Exercício 2017.*

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I) Providenciar o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.
- II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;
- III) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.
- IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos generos pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, retardamento na execução, deixar de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

(quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos equipamentos do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Aprovado em: 11/04/2017.

**PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN**  
Chefe de Gabinete

**CARLOS ROBERTO PEREIRA**  
Secretário de Administração e Gestão

**ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI**  
Secretária Municipal de Educação

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
Diretor Presidente do SAMAE

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**  
Diretor-Presidente da FME

**DILENE JAHN MELLO**  
Secretária Municipal de Saúde

**ERNESTO HOSTIN**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**CELSO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Renda

**JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO II**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

OS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, DESDE QUE RESPEITADO O LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO II DO CAPUT DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SÃO EQUIPARADOS A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, GOZANDO DE TODOS OS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

OS ITENS 12, 13, 17, 19, 20, 23, 26, 29, 30 e 72 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

Item	Descrição dos Itens/Produtos	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado
				Marca Cotada
01	<b>ABACAXI PÉROLA</b> - Unidade, com casca e coroa, sem machucados, diâmetro mínimo de 10 cm, comprimento mínimo de 15 cm.	850	R\$ 4,08	R\$ _____ (Marca)
02	<b>ABÓBORA</b> - Em kg, lisa sem falha, cor amarela/ laranja, casca sem alterações.	4.550	R\$ 2,36	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

03	<b>AIPIM</b> - Em kg, liso, limpo, com casca, diâmetro mínimo 5 cm, comprimento mínimo 15 cm.	2.230	R\$ 3,41	R\$ _____ (Marca)
04	<b>ALFACE</b> - Em kg, folhas firmes sem falhas, novas, cor verde brilhante.	1.180	R\$ 6,14	R\$ _____ (Marca)
05	<b>ALHO</b> - Em kg, a granel, grupo nobre, roxo, especial classe 4.	615	R\$ 21,22	R\$ _____ (Marca)
06	<b>BANANA BRANCA</b> - Em kg, lisa, casca sem alterações, de cor amarelo/ levemente esverdeada, com diâmetro mínimo de 3 cm e comprimento mínimo de 8 cm, sem manchas pretas.	7.550	R\$ 3,13	R\$ _____ (Marca)
07	<b>BANANA CATURRA</b> - Em kg, lisa, diâmetro mínimo 3 cm, comprimento mínimo 12 cm, cor amarelada, sem manchas pretas.	22.700	R\$ 2,27	R\$ _____ (Marca)
08	<b>BATATA DOCE</b> - Em kg, lavada, sem machucados, com diâmetro mínimo de 7 cm.	880	R\$ 2,16	R\$ _____ (Marca)
09	<b>BATATA INGLESA</b> - Em kg, branca, lavada, casca lisa, sem falhas, diâmetro mínimo de 5 cm e altura mínima de 7 cm.	15.730	R\$ 3,17	R\$ _____ (Marca)
10	<b>BETERRABA</b> - Em kg, lisa sem falha, nova e sem rugas, altura mínima 7 cm, diâmetro mínimo 6 cm, cor vermelha/roxa, sem manchas pretas, casca sem alterações.	5.500	R\$ 2,60	R\$ _____ (Marca)
11	<b>BRÓCOLIS</b> - Em Kg, limpo, sem falhas, sem folhas, novo, sem manchas pretas e/ou amareladas, altura mínima 13 cm, cor verde escuro.	3.595	R\$ 5,90	R\$ _____ (Marca)
12	<b>CARNE BOVINA PALETA EM CUBOS</b> - Sem osso, sem gordura, sem nervos, 1ª qualidade, cubos cortados em 4x4 cm, cor vermelho vivo, consistência firme, embalagem a vácuo. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes (carne inspecionada), nº de registro em órgão competente (S.I.M., S.I.E. ou S.I.F.), nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C.	11.000	R\$ 19,13	R\$ _____ (Marca)
13	<b>CARNE BOVINA PALETA MOÍDA</b> - Sem gordura, sem nervos, 1ª qualidade, cor vermelho vivo, consistência firme. Deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas	11.150	R\$ 18,29	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	autoridades competentes (carne inspecionada), nº de registro em órgão competente (S.I.M., S.I.E. ou S.I.F.), nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C.			
14	<b>CEBOLA</b> - Em kg, branca, casca lisa, sem falhas, diâmetro mínimo de 5 cm e altura mínima de 7 cm.	7.880	R\$ 2,76	R\$ _____ (Marca)
15	<b>CENOURA</b> - Em kg, lisa sem rugas e nova, diâmetro mínimo 2 cm e diâmetro máximo 3 cm, comprimento mínimo 10 cm, cor laranja.	5.480	R\$ 2,70	R\$ _____ (Marca)
16	<b>CHUCHU</b> - Em kg, liso, sem machucados, comprimento mínimo 10 cm, cor verde.	5.130	R\$ 2,30	R\$ _____ (Marca)
17	<b>CORTE CONGELADO DE FRANGO - FILEZINHO (SASSAMI)</b> - Consistência e cor características do produto, carne tenra, <u>embalagem em pacote de 1Kg original do frigorífico de procedência do produto</u> , contendo todos os dados exigidos na embalagem, como fabricante, data de fabricação e validade, quadro de valores nutricionais, registro no S.I.E. ou S.I.F. Validade de no mínimo 4 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C em recipiente isotérmico.	15.120	R\$ 10,70	R\$ _____ (Marca)
18	<b>COUVE-FLOR</b> - Em kg, limpa, sem falhas, sem folhas, nova, sem manchas pretas, altura mínima 13 cm, diâmetro mínimo 15 cm, cor verde/ esbranquiçado.	3.530	R\$ 5,36	R\$ _____ (Marca)
19	<b>FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA</b> - Sem espinhas, consistência e cor características do produto, carne tenra, <u>com embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) de 1Kg</u> , contendo todos os dados exigidos na embalagem, como fabricante, data de fabricação e validade, quadro de valores nutricionais, registro no S.I.M., S.I.E. ou S.I.F. Validade de no mínimo 4 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C, que não permita o descongelamento, nem parcial.	5.900	R\$ 25,93	R\$ _____ (Marca)
20	<b>IOGURTE DE FRUTA</b> - Com polpa de fruta, embalagem plástica de 900g, consistência característica de "iogurte", conter modo de conservação, nº de registro em órgão competente	20.780	R\$ 6,09	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	(S.I.E. ou S.I.F.), conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio $\leq 9$ °C.			
21	<b>LARANJA LIMA</b> - Em kg, madura, lisa sem falhas, altura mínima de 5 cm e diâmetro mínimo de 5 cm, cor amarelada/ levemente esverdeada.	3.270	R\$ 3,23	R\$ _____ (Marca)
22	<b>LARANJA PERA</b> - Em kg, para suco, madura, lisa, sem falhas, altura mínima 7 cm, diâmetro mínimo 6 cm, cor amarela/ levemente esverdeada.	18.950	R\$ 2,19	R\$ _____ (Marca)
23	<b>LEITE INTEGRAL</b> - Integral, esterilizado, homogeneizado tipo longa vida, embalagem Tetra Pak de 1 litro, sem conservantes, conter modo de conservação, nº de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	78.630	R\$ 3,08	R\$ _____ (Marca)
24	<b>LIMÃO</b> - Em kg, altura mínima 4 cm, diâmetro mínimo 4 cm, cor verde.	820	R\$ 2,68	R\$ _____ (Marca)
25	<b>MAÇÃ ARGENTINA</b> - Em kg, lisa, sem falhas, cor vermelho brilhante, com diâmetro mínimo de 7 cm.	3.110	R\$ 8,66	R\$ _____ (Marca)
26	<b>MAÇÃ FUJI</b> - Em kg, lisa, sem falhas, altura mínima 6 cm, diâmetro mínimo 6 cm, cor vermelha.	19.840	R\$ 4,68	R\$ _____ (Marca)
27	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - Em kg, liso, comprimento mínimo 20 cm, sem manchas pretas, cor amarelo/ alaranjado.	4.260	R\$ 3,14	R\$ _____ (Marca)
28	<b>OVOS DE GRANJA</b> - Vermelho, tamanho grande, inteiros, casca intacta, limpos, validade de 15 dias em lugar seco e arejado e 25 dias conservado em geladeira, devem ser acondicionados em caixas apropriadas com embalagens especiais com prazo de validade e data de seleção, rótulo e especificações na embalagem. Produto com inspeção Estadual ou Federal do Ministério da Agricultura.	7.350	R\$ 5,41	R\$ _____ (Marca)
29	<b>PÃO DE LEITE</b> - Pão de forma em fatias com 20 gramas cada fatia, embalagem de 400 gramas, com validade até 48 horas, com boa aparência, embalado em embalagem plástica e transparente, deverá ter a data de fabricação e data	16.800	R\$ 4,95	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	de validade impressa na embalagem, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes. <b><u>Importante: O produto deverá ser entregue pronto para o consumo.</u></b>			
30	<b>PÃO PRÓPRIO PARA CACHORRO QUENTE</b> - Em unidade, com no mínimo 50 gramas cada, com validade até 48 horas, com boa aparência, embalado em embalagem plástica e transparente, deverá ter a data de fabricação e data de validade impressa na embalagem, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes. <b><u>Importante: O produto deverá ser entregue pronto para o consumo.</u></b>	140.000	R\$ 0,59	R\$ _____ (Marca)
31	<b>PÃO DOCE TIPO MASSINHA</b> - Em unidade, com no mínimo 80 gramas cada, com creme de baunilha e farofa, com validade de até 48 horas, com boa aparência, embalado em embalagem plástica e transparente, deverá ter a data de fabricação e data de validade impressa na embalagem, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes. <b><u>Importante: O produto deverá ser entregue pronto para o consumo.</u></b>	11.620	R\$ 1,10	R\$ _____ (Marca)
32	<b>PÃO DE QUEIJO</b> - Em unidade, com no mínimo 50 gramas cada, com validade de até 48 horas, com boa aparência, consistência macia, embalado em embalagem plástica e transparente, deverá ter a data de fabricação e data de validade impressa na embalagem, além do nome do fabricante, tabela nutricional e ingredientes. <b><u>Importante: O produto deverá ser entregue pronto para o consumo.</u></b>	13.600	R\$ 1,42	R\$ _____ (Marca)
33	<b>PEPINO</b> - Em kg, liso, sem machucados, comprimento mínimo 10 cm, cor verde.	1.730	R\$ 2,53	R\$ _____ (Marca)
34	<b>PÊRA ARGENTINA</b> - Em kg, lisa, sem falhas, cor verde brilhante, com altura mínima de 10 cm e diâmetro mínimo de 7 cm.	3.400	R\$ 7,81	R\$ _____ (Marca)
35	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> - De 1ª qualidade, fatiado, embalagem original do produto de 1Kg, deverá conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 semanas a partir da data de entrega, nº de registro em órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.) transporte a frio ≤ 9 °C.	735	R\$ 27,33	R\$ _____ (Marca)
36	<b>REPOLHO</b> - Em kg, limpo, liso, altura mínima 13 cm, diâmetro	9.070	R\$ 1,74	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	mínimo 15 cm, cor verde/ esbranquiçado.			
37	<b>SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA</b> - Em Kg, com cor própria, avermelhada, natural, inteira, <u>sem grânulos de gordura</u> . Estar acondicionada em embalagem própria do fabricante, rotulada a vácuo, resistente, transparente, atóxica, conter registro no S.I.E. ou S.I.F., informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 4 semanas a partir da data de entrega, transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura inferior a 5°C.	6.450	R\$ 7,19	R\$ _____ (Marca)
38	<b>TANGERINA POKAN</b> - Casca espessa, consistência firme, com peso médio entre 120 e 140g/und, coloração própria e em perfeitas condições de maturação e conservação.	4.050	R\$ 2,29	R\$ _____ (Marca)
39	<b>TOMATE</b> - Em kg, limpo, liso, altura mínima 6 cm, diâmetro mínimo 6 cm, cor vermelho/ levemente esverdeado, de polpa firme.	10.850	R\$ 3,57	R\$ _____ (Marca)
40	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - Instantâneo, enriquecido com vitaminas, embalagem de 800 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. <u>Não serão aceitos produtos que contiverem: açúcar cristal, gordura trans e gordura saturada.</u>	4.430	R\$ 11,36	R\$ _____ (Marca)
41	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> - Refinado, embalagem de 5 kg, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	3.417	R\$ 13,79	R\$ _____ (Marca)
42	<b>AMIDO DE MILHO</b> - Caixa de 500 gramas, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	800	R\$ 4,72	R\$ _____ (Marca)
43	<b>ARROZ BRANCO</b> - Tipo 1, embalagem pacote de 1kg, polido, classe longo fino, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.550	R\$ 3,07	R\$ _____ (Marca)
44	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> - Tipo 1, parboilizado, classe longo fino, embalagem pacote de 5kg, conter informações nutricionais, nome	3.130	R\$ 12,58	R\$ _____ (Marca)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 6 meses a partir da data de entrega. <b><u>Não será aceito o produto que apresentar grãos com machas escurecidas.</u></b>			
45	<b>BISCOITO AMANTEIGADO</b> - Sabores variados, 1º qualidade, embalagem de 330 gramas, com protetor interno, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.900	R\$ 4,26	R\$ _____ (Marca)
46	<b>BISCOITO SALGADO CRACKER INTEGRAL</b> - 1º qualidade, embalagem de 400 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.630	R\$ 4,52	R\$ _____ (Marca)
47	<b>BISCOITO DOCE</b> - Tipo de leite de 1º qualidade, embalagem de 400 gramas, com protetor interno, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	9.510	R\$ 3,64	R\$ _____ (Marca)
48	<b>BISCOITO DOCE ROSQUINHA</b> - Tipo rosquinha, sabores variados, embalagem de 300 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	8.530	R\$ 3,70	R\$ _____ (Marca)
49	<b>BISCOITO SALGADO</b> - Tipo água e sal, embalagem de 400 gramas, com protetor interno, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	6.730	R\$ 3,84	R\$ _____ (Marca)
50	<b>CAFÉ A VÁCUO PURO</b> - Torrado e moído extra forte, embalagem de 500 gramas, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. <b><u>Deverá estar descrito na embalagem "Extra Forte".</u></b>	7.130	R\$ 9,73	R\$ _____ (Marca)
51	<b>DOCE DE FRUTA CREMOSO</b> - Doce cremoso de frutas de sabores variados, embalagem pote plástico de 400 gramas, com tampa e lacre de proteção (pote), conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do	2.930	R\$ 3,93	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.			
52	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Em embalagem lata de 340 gramas, intacta (sem amassaduras, ferrugens e estufadas), estar em bom estado de conservação, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, com data de validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	6.580	R\$ 3,98	R\$ _____ (Marca)
53	<b>FARINHA DE AVEIA</b> - Caixa de 200 gramas, 100% aveia, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	900	R\$ 2,88	R\$ _____ (Marca)
54	<b>FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL</b> - Tipo 1, embalagem de 1kg, grupo seca, extra fina, classe branca, não torrada, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	2.050	R\$ 4,85	R\$ _____ (Marca)
55	<b>FARINHA DE MILHO OU FUBÁ - FINA</b> - Com 100% de farinha de milho, embalagem de 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) na proporção de no mínimo 4,2mg/100g e 150mcg/100g, respectivamente. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, com validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	620	R\$ 2,88	R\$ _____ (Marca)
56	<b>FARINHA DE MILHO OU FUBÁ - GROSSA (não será aceito farinha de milho grossa tipo Biju)</b> - Com 100% de farinha de milho, embalagem de 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) na proporção de no mínimo 4,2mg/100g e 150mcg/100g, respectivamente. Conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, com validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	2.900	R\$ 2,96	R\$ _____ (Marca)
57	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - Tipo especial, de boa qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) na proporção de no mínimo 4,2mg/100g e 150mcg/100g, respectivamente. Fornecer em embalagem de 5kg, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. <b>Não</b>	2.450	R\$ 10,20	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<b><u>serão aceitos produtos de coloração amarelada, fora do padrão para o produto.</u></b>			
58	<b>FARINHA LÁCTEA</b> - Embalagem de 210 gramas, instantânea, conter nº de registro no órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), modo de preparo, ingredientes, conservação, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, data de validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.600	R\$ 6,56	R\$ _____ (Marca)
59	<b>FEIJÃO PRETO</b> - Tipo 1, não torrado, fornecer em embalagem de polietileno transparente atóxico de 1kg, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	5.060	R\$ 5,90	R\$ _____ (Marca)
60	<b>FERMENTO DE BOLO</b> - Em pó químico, embalagem de 100 gramas, conter ingredientes, modo de conservação, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.940	R\$ 2,57	R\$ _____ (Marca)
61	<b>FERMENTO DE PÃO</b> - Fermento instantâneo para pão, embalagem de 125 gramas, conter ingredientes, modo de conservação, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.420	R\$ 4,43	R\$ _____ (Marca)
62	<b>GELATINA EM PÓ</b> - Sabores variados, embalagem de 1Kg, conter modo de preparo, rendimento, ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	2.100	R\$ 9,84	R\$ _____ (Marca)
63	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500 gramas, conter ingredientes, enriquecido com ferro e ácido fólico (B9), informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	4.850	R\$ 2,45	R\$ _____ (Marca)
64	<b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> - Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500 gramas, conter ingredientes, enriquecido com ferro e ácido fólico (B9), informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	6.710	R\$ 2,40	R\$ _____ (Marca)
65	<b>MACARRÃO TIPO ALFABETO</b>	1.200	R\$ 2,76	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

	- Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.			(Marca)
66	<b>MARGARINA</b> - Cremosa, mínimo de 65% de lipídios, sem sal, embalagem pote de 500 gramas, sem gordura trans, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Transporte a frio, mantendo-se sempre em temperatura $\leq 10^{\circ}\text{C}$ .	5.336	R\$ 4,62	R\$ _____ (Marca)
67	<b>MASSA ALETRIA, CABELO DE ANJO OU FITILHO</b> - Massa de sêmola com ovos, embalagem de 500 gramas, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	2.160	R\$ 3,43	R\$ _____ (Marca)
68	<b>MELADO NATURAL DE CANA</b> - Embalagem de 500 gramas, intacta, sem defeitos, apresentando data de fabricação e validade, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	1.530	R\$ 6,56	R\$ _____ (Marca)
69	<b>MINGAU DE MULTI CEREAIS</b> - Embalagem de 230 gramas, de cereais: arroz, milho, aveia, etc, instantâneo, nº de registro no Ministério da Saúde, conter modo de preparo, composição, conservação, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, data de validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	2.300	R\$ 4,93	R\$ _____ (Marca)
70	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - Vegetal comestível, tipo 1, sem colesterol, embalagem plástica (pet) de 900ml, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	5.410	R\$ 3,74	R\$ _____ (Marca)
71	<b>SAL</b> - Refinado, iodado, embalagem de 1kg, conter composição, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, nº de registro no Ministério da Saúde, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	2.435	R\$ 1,36	R\$ _____ (Marca)
72	<b>SUCO DE FRUTAS</b> - Suco natural integral, embalagem de 1,5 litros, com	9.500	R\$ 16,15	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	sabores diversos, sem conservantes, sem adição de açúcar, sem adição de adoçante. Bebida homogeneizada, preparado a partir da extração da fruta, isento de sujidades. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.			
73	<b>VINAGRE</b> - De álcool, embalagem plástica transparente de 900 ml, conter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega	1840	R\$ 1,33	R\$ _____ (Marca)
74	<b>ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ DIET</b> - Para dietas com ingestão controlada de açúcares. Instantâneo, sem adição de açúcar, fonte de vitaminas e minerais. Embalagem de 210g, contendo ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. <b>Não deverá conter glúten.</b>	100	R\$ 16,18	R\$ _____ (Marca)
75	<b>ALIMENTO SABOR FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE</b> - Embalagem de 210 gramas, com soja, isento de leite e derivados, fonte de vitaminas e minerais, modo de preparo, ingredientes, conservação, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, data de validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	100	R\$ 10,99	R\$ _____ (Marca)
76	<b>ARROZ INTEGRAL</b> - Tipo 1, subproduto parboilizado integral, classe longo fino, embalagem pacote de 1kg, fonte de fibras, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	100	R\$ 4,79	R\$ _____ (Marca)
77	<b>BISCOITO COOKIE INTEGRAL DIET</b> - Embalagem de 150g, sabores variados, com ingredientes 100% naturais e integrais. Deverá apresentar alto teor de fibras, fonte de proteínas, cálcio e ferro. Embalagem com ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	200	R\$ 7,37	R\$ _____ (Marca)
78	<b>BISCOITO COOKIE INTEGRAL SEM GLÚTEN E</b>	600	R\$ 8,01	R\$ _____



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<b>SEM LACTOSE</b> - Embalagem de 150g, sabores variados, com ingredientes 100% naturais e integrais, isento de glúten e sem adição de leite e derivados. Deverá apresentar alto teor de fibras, fonte de proteínas, cálcio e ferro. Embalagem com ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.			(Marca)
79	<b>BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE E ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE</b> - Tipo água e sal, embalagem de 400 gramas, com protetor interno, produto sem lactose e isento de proteína do leite, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	400	R\$ 4,80	R\$ _____ (Marca)
80	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE E ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE</b> - Tipo Maria, de 1º qualidade, embalagem de 400 gramas, com protetor interno, produto sem lactose e isento de proteína do leite, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	400	R\$ 4,80	R\$ _____ (Marca)
81	<b>BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, ISENTO DE PROTEÍNAS DO LEITE</b> - Tipo sequilhos, sem glúten, sem lactose e isento de proteínas do leite, de 1º qualidade, embalagem de 350 gramas, sabores variados, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	500	R\$ 8,13	R\$ _____ (Marca)
82	<b>BISCOITO DOCE TIPO PÃO DE MEL SEM LACTOSE</b> - Embalagem de 300 grama, produto sem lactose, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	3.500	R\$ 3,95	R\$ _____ (Marca)
83	<b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE</b> - Embalagem de 350 a 380 gramas, isento de leite e derivados, fonte de vitaminas e minerais, conter nº de registro no órgão competente (S.I.E. ou S.I.F.), modo de preparo, ingredientes, conservação, informações	400	R\$ 25,43	R\$ _____ (Marca)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, data de validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.			
84	<b>MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN</b> - Massa alimentícia a base de arroz, embalagem de 500g, isento de glúten. Embalagem com ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	200	R\$ 4,52	R\$ _____ (Marca)
85	<b>MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO</b> - Farinha de trigo integral como principal ingrediente, embalagem de 500 gramas, fonte de fibras, conter ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	200	R\$ 4,02	R\$ _____ (Marca)
86	<b>ÓLEO DE GIRASSOL (Produto para Alérgicos a Soja)</b> - Vegetal comestível, tipo 1, sem colesterol, embalagem plástica (pet) de 900ml, conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	180	R\$ 7,73	R\$ _____ (Marca)

**ATENÇÃO:** O CONCORRENTE DEVERÁ APRESENTAR, NO MOMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, UMA CÓPIA DO DOCUMENTO DE REGISTRO NO S.I.M., S.I.E. E/ OU S.I.F. DO PRODUTO (QUANDO EXIGIDO NO ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS DESTE EDITAL), O PRODUTO ENTREGUE POSTERIORMENTE DEVERÁ SER DESTE MESMO REGISTRO.

Assinatura do Responsável Legal

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, localizado no Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), situado na Rua São Pedro, nº 128, Centro, no município de Gaspar, estado de Santa Catarina, CEP 89.110-082, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **31/2017**, Processo Administrativo nº **68/2017** e Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para o Município de Gaspar, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Proposta de Preço do no Pregão Presencial nº **31/2017**, Processo Administrativo nº **68/2017**.

1.2 A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

**Item 01** - \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.  
1º. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_;

**Item 02** - \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.  
1º. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$** \_\_\_\_\_;

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 31/2017 e seus anexos;
- Proposta da (s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1 A aquisição dos generos alimenticios far-se-a de forma parcelada, com previsão para entregas mensais, quinzenais e semanais.

4.2 Após o recebimento por parte do fornecedor da AE, os generos alimentícios relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados a seguir:

<b>ENDEREÇOS PARA ENTREGA</b>	
Gabinete do Prefeito	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Superintendencia do Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2.758, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	Rua São Pedro, nº 128 (Edifício Edson Elias Wieser - Térreo), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistência Social	Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
CAPS	Rua São Pedro, nº 128 (Edifício Edson Elias Wieser - 1º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Polícia Militar	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
DITRAN - Diretoria Geral de Transito	Rua Itajaí, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

SAMAE - Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto	Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer	Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental e Ensino Infantil	Rua São Pedro, nº 128 (Edifício Edson Elias Wieser - 1º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência de Agricultura e Aquicultura	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Polícia Civil	Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 257, Bairro Centro, Gaspar/SC;
<b>UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa;	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Augusto Schramm;	Rua Ernesto Censi, nº 3.445, Bairro Macucos, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Belchior;	Rua Bonifácio Haendchen, nº S/Nº, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Dolores Luzia dos Santos Krauss;	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ervino Venturi;	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ferandino Dagnoni;	Rua Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Luiz Franzói;	Rua Vitório Fantoni, nº S/Nº, Bairro Bateaias, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Mário Pederneiras;	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel;	Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda;
Escola de Educação Fundamental Olímpio Moretto;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 3.345, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ana Lira;	Rua Itália, nº 956, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa	BR 470 - KM 40, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther;	Estrada Geral Gaspar Alto, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso;	Rua Pedro Simon, nº 2.375, Bairro Porto Arraial, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa;	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Biblioteca Municipal Dom Daniel;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453 (Fundos), Bairro Centro, Gaspar/SC;
EJA - Educação de Jovens e Adultos;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC;
<b>UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO INFANTIL</b>	
Centro de Desenvolvimento Infantil	Rua Helena Augusta Gaertner, Bairro Figueira, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Cachinhos de Ouro;	
Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella;	Rua Francisco Spengler, nº 262, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini;	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina;	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Irmã Cecília Venturi;	Rua Bonifácio Haendchen, nº 4.390, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte;	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Maria da Silva (Vovó Lica);	Rua Antônio Zendron, nº 275, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos;	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi;	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Sonia Gioconda Beduschi Buzzi;	Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infância;	Rua Gabriel Schmitt, nº 335 (Loteamento Schmitt), Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi;	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa;	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2.483, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida;	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Bem Me Quer	Rua Oriente, nº 464, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Cantinho do Céu	Rua João Silvino da Cunha, nº 558, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Criança Feliz	Rua Jacob Junkes, nº 325, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Recanto Feliz	Rua Doralício Garcia, nº 675, Bairro São Pedro, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Menino Deus	Rua Olinda, nº 345, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Dentinho de Leite	Rua Prefeito Bernardino de Sousa, nº 42, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Doce Lar	Rua Guabiruba, nº 280, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Lar Maria de Nazaré	Rua José Honorato Muller, nº 400, Bairro Coloninha, Gaspar/SC;
APAE	Rua Mafra, nº 99, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;

4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE – Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar – SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos alimentos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios serão recebidos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos alimentos com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos e a consequente aceitação. Será observado o inciso I do artigo 74, da lei 8666/93, para os gêneros perecíveis.
- 4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5. Os gêneros alimentícios que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos alimentos cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente nas seguintes dotações:

*Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil e Fundamental  
Exercício 2017.  
Superintendência do Belchior  
Exercício 2017.  
Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar  
Exercício 2017.  
Diretoria Geral de Transito - DITRAN  
Exercício 2017.  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE  
Exercício 2017.  
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer  
Exercício 2017.  
Polícia Militar  
Exercício 2017.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Secretaria Municipal de Administração e Gestão  
Exercício 2017.  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Exercício 2017.  
Secretaria Municipal de Saúde  
Exercício 2017.  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Exercício 2017.  
Superintendência de Agricultura e Aquicultura  
Exercício 2017.  
Polícia Civil  
Exercício 2017.*

## **6. RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Providenciar o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos gêneros pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **10. PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, retardamento na execução do certame, deixar de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos equipamentos do presente Edital.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC),..... .

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº SAF - ...../2017

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O  
MUNICÍPIO DE GASPAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP 89.110-900, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **KLEBER EDSON WAN-DALL**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 68/2017 | Pregão Presencial nº 31/2017, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato as futuras aquisições de Gêneros Alimentícios para o Município de Gaspar, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é PARCELADA.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 31/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3. DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, em até 10 (dez) dias após cada solicitação.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinaturas do mesmo, podendo ser prorrogado.

### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

4.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

4.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente nas seguintes dotações:

*Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil e Fundamental  
Exercício 2017.*

*Superintendência do Belchior  
Exercício 2017.*

*Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar  
Exercício 2017.*

*Diretoria Geral de Transito - DITRAN  
Exercício 2017.*

*Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE  
Exercício 2017.*

*Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer  
Exercício 2017.*

*Polícia Militar  
Exercício 2017.*

*Secretaria Municipal de Administração e Gestão  
Exercício 2017.*

*Secretaria Municipal de Assistência Social  
Exercício 2017.*

*Secretaria Municipal de Saúde*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Exercício 2017.  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Exercício 2017.  
Superintendencia de Agricultura e Aquicultura  
Exercício 2017.  
Polícia Civil  
Exercício 2017.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 A aquisição dos generos alimenticios far-se-a de forma parcelada, com previsão para entregas mensais, quinzenais e semanais.

5.2 Após o recebimento por parte do fornecedor da AE, os generos alimentícios relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados a seguir:

<b>ENDEREÇOS PARA ENTREGA</b>	
Gabinete do Prefeito	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Superintendencia do Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2.758, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	Rua São Pedro, nº 128 (Edifício Edson Elias Wieser - Térreo), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistência Social	Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
CAPS	Rua São Pedro, nº 128 (Edifício Edson Elias Wieser - 1º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Polícia Militar	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
DITRAN - Diretoria Geral de Transito	Rua Itajaí, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
SAMAE - Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto	Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer	Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental e Ensino Infantil	Rua São Pedro, nº 128 (Edifício Edson Elias Wieser - 1º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Renda - Superintendencia de Agricultura e Aquicultura	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Polícia Civil	Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 257, Bairro Centro, Gaspar/SC;
<b>UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa;	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Escola de Educação Fundamental Augusto Schramm;	Rua Ernesto Censi, nº 3.445, Bairro Macucos, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Belchior;	Rua Bonifácio Haendchen, nº S/Nº, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Dolores Luzia dos Santos Krauss;	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ervino Venturi;	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ferandino Dagnoni;	Rua Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Luiz Franzói;	Rua Vitório Fantoni, nº S/Nº, Bairro Bateaias, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Mário Pederneiras;	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel;	Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda;
Escola de Educação Fundamental Olímpio Moretto;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 3.345, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ana Lira;	Rua Italia, nº 956, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa	BR 470 – KM 40, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther;	Estrada Geral Gaspar Alto, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso;	Rua Pedro Simon, nº 2.375, Bairro Porto Arraial, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa;	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Biblioteca Municipal Dom Daniel;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453 (Fundos), Bairro Centro, Gaspar/SC;
EJA – Educação de Jovens e Adultos;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC;
<b>UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO INFANTIL</b>	
Centro de Desenvolvimento Infantil Cachinhos de Ouro;	Rua Helena Augusta Gaertner, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella;	Rua Francisco Spengler, nº 262, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini;	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina;	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Irmã Cecília Venturi;	Rua Bonifácio Haendchen, nº 4.390, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte;	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Maria da Silva (Vovó Lica);	Rua Antônio Zendron, nº 275, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos;	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Professora Mercedes Melato Beduschi;	
Centro de Desenvolvimento Infantil Sonia Gioconda Beduschi Buzzi;	Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infância;	Rua Gabriel Schmitt, nº 335 (Loteamento Schmitt), Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi;	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa;	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2.483, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida;	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Bem Me Quer	Rua Oriente, nº 464, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Cantinho do Céu	Rua João Silvino da Cunha, nº 558, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Criança Feliz	Rua Jacob Junkes, nº 325, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Recanto Feliz	Rua Doralício Garcia, nº 675, Bairro São Pedro, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Menino Deus	Rua Olinda, nº 345, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Dentinho de Leite	Rua Prefeito Bernardino de Sousa, nº 42, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Doce Lar	Rua Guabiruba, nº 280, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Lar Maria de Nazaré	Rua José Honorato Muller, nº 400, Bairro Coloninha, Gaspar/SC;
APAE	Rua Mafra, nº 99, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;

5.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

5.3 No ato da entrega dos alimentos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4 Fica aqui estabelecido que os gêneros alimentícios serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos alimentos com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos e a consequente aceitação. Será observado o inciso I do artigo 74, da lei 8666/93, para os gêneros perecíveis.

5.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5. Os gêneros alimentícios que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. Se a substituição dos alimentos cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Providenciar o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

II) Entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade;

III) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

IV - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

V - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

VI - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

IX - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

X - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XII - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

contrato;

XIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos generos pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **9. PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, retardamento na execução do certame, deixar de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de 20% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos equipamentos do presente Edital.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## 10. RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2. Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**12. VALOR DO CONTRATO**

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**13. FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

**Modelo 1**

**Carta de Credenciamento**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_;

**CREDENCIAMOS O (A):**

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

**(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

**Modelo 2**  
**Declaração para Habilitação**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Complementar nº 123/2006<sup>1</sup>;

- e) Nossa empresa não esta impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea;
- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

<sup>1</sup> CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

**Modelo 3**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS que nossa empresa não possui faturamento superior aos limites estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**  
**Modelo 4**  
**Declaração de Conhecimento das Condições de**  
**Fornecimento**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2017, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como condição de participação e Habilitação na licitação, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Tomamos conhecimento do Edital e analisamos todas as suas exigências e cláusulas, inclusive dos seus Anexos;
- b) Concordamos com todas as exigências do Edital, em especial quanto a descrição dos produtos a serem fornecidos, prazos de entrega e condições de pagamentos estabelecidos no Edital;
- c) Conhecemos os locais de entrega, bem como as peculiaridades e horários de entrega estabelecidos no edital, tanto que previmos esta logística e contabilizamos este custo no nosso preço final, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo reclamação posterior ou paralisação no fornecimento dos produtos por conta das condições de entrega exigidas no Edital e seus Anexos.
- d) Dispomos ou disponibilizaremos caso sejamos vencedores de um item ou mais itens na presente licitação, de veículos regularizados perante os



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Órgãos Competentes, inclusive sanitários quando a Lei exigir, para providenciar as entregas nos locais estabelecidos pela Administração, dentro dos prazos previstos no Edital, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo reclamação posterior ou paralisação no fornecimento dos produtos por conta da falta de veículos;

e) Dispomos ou disponibilizaremos caso sejamos vencedores de um item ou mais itens na presente licitação, de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para realizar as entregas dos produtos, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo reclamação posterior ou paralisação no fornecimento dos produtos por falta de mão de obra.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO VI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

**LOCAIS DE ENTREGA**

**1 LOCAIS DE ENTREGA**

1.1 A aquisição dos generos alimenticios far-se-a de forma parcelada, com previsão para entregas mensais, quinzenais e semanais.

1.2 Após o recebimento por parte do fornecedor da AE, os generos alimentícios relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados a seguir:

<b>ENDEREÇOS PARA ENTREGA</b>	
Gabinete do Prefeito	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Superintendencia do Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, nº 2.758, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	Rua São Pedro, nº 128 (Edifício Edson Elias Wieser - Térreo), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Assistência Social	Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
CAPS	Rua São Pedro, nº 128 (Edifício Edson Elias Wieser - 1º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Polícia Militar	Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
DITRAN - Diretoria Geral de Transito	Rua Itajaí, nº 2.387, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
SAMAE - Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto	Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer	Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental e Ensino Infantil	Rua São Pedro, nº 128 (Edifício Edson Elias Wieser - 1º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Renda - Superintendencia de Agricultura e Aquicultura	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Polícia Civil	Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 257, Bairro Centro, Gaspar/SC;
<b>UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Escola de Educação Básica Aninha Pamplona Rosa;	Rua Rodolfo Vieira Pamplona, nº 3.320, Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Augusto Schramm;	Rua Ernesto Censi, nº 3.445, Bairro Macucos, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Belchior;	Rua Bonifácio Haendchen, nº S/Nº, Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Dolores Luzia dos Santos Krauss;	Rua Guilherme Sabel, nº 350, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ervino Venturi;	Rua Artur Poffo, nº 425, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ferandino Dagnoni;	Rua Ida Dagnoni, nº 58, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Luiz Franzói;	Rua Vitório Fantoni, nº S/Nº, Bairro Bateaias, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Mário Pederneiras;	Estrada Geral Poço Grande, nº 5.435, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Norma Mônica Sabel;	Rua Pedro Bonifácio Sabel, nº 405, Bairro Margem Esquerda;
Escola de Educação Fundamental Olímpio Moretto;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 3.345, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Ana Lira;	Rua Italia, nº 956, Bairro Alto Gasparinho, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa	BR 470 - KM 40, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;
Escola de Educação Fundamental Rudolfo Gunther;	Estrada Geral Gaspar Alto, Bairro Gaspar Alto, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso;	Rua Pedro Simon, nº 2.375, Bairro Porto Arraial, Gaspar/SC;
Escola de Educação Básica Zenaide Schmitt Costa;	Rua Jacob Junkes, nº 186, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Biblioteca Municipal Dom Daniel;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 453 (Fundos), Bairro Centro, Gaspar/SC;
EJA - Educação de Jovens e Adultos;	Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, Gaspar/SC;
<b>UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR: ENSINO INFANTIL</b>	
Centro de Desenvolvimento Infantil Cachinhos de Ouro;	Rua Helena Augusta Gaertner, Bairro Figueira, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Deputado Francisco Mastella;	Rua Francisco Spengler, nº 262, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Dorvalina Fachini;	Rua Prefeito Julio Schramm, nº 635, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Fátima Regina;	Rua Frei Solano, nº 3.693, Bairro Gasparinho, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Irmã Cecília Venturi;	Rua Bonifácio Haendchen, nº 4.390, Bairro Belchior Alto, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Ivan Carlos Debortoli Duarte;	Rua Lauro Schneider, nº 14, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil	Rua Antônio Zendron, nº 275, Bairro Margem Esquerda, Gaspar/SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Maria da Silva (Vovó Lica);	
Centro de Desenvolvimento Infantil Natalia Andrade dos Santos;	Rua Geral Poço Grande, nº 5.697, Bairro Lagoa, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Professora Mercedes Melato Beduschi;	Rua José Rangel, nº 332, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Sonia Gioconda Beduschi Buzzi;	Rua Antônio Moser, nº 110, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tempos de Infância;	Rua Gabriel Schmitt, nº 335 (Loteamento Schmitt), Bairro Belchior Central, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Thereza Beduschi;	Rua Johana Brenk Barbieri, nº 70, Bairro Barracão, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Tia Maria Elisa;	Rua Teresa Cristina Maciel, nº 290, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Benta;	Rua Prefeito Leopoldo Schramm, nº 2.483, Bairro Gaspar Grande, Gaspar/SC;
Centro de Desenvolvimento Infantil Vovó Leonida;	Rua Amélia Schmitt, nº 55, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Bem Me Quer	Rua Oriente, nº 464, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Cantinho do Céu	Rua João Silvino da Cunha, nº 558, Bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Criança Feliz	Rua Jacob Junkes, nº 325, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Recanto Feliz	Rua Doralício Garcia, nº 675, Bairro São Pedro, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Menino Deus	Rua Olinda, nº 345, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Dentinho de Leite	Rua Prefeito Bernardino de Sousa, nº 42, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC;
Creche Domiciliar Doce Lar	Rua Guabiruba, nº 280, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;
Lar Maria de Nazaré	Rua José Honorato Muller, nº 400, Bairro Coloninha, Gaspar/SC;
APAE	Rua Mafra, nº 99, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC;

1.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE – Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

1.3 Isto será comunicado à empresa com prazo de no mínimo 72 horas de antecedência à data de entrega.

## **2 CRONOGRAMA DE ENTREGAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.1 As datas para entrega e o cronograma com as quantidades de produtos destinados a cada Unidade de Ensino para a entrega mensal, quinzenal e semanal, serão fornecidos pela Secretaria de Educação, sendo o cronograma mensal entregue duas semanas antes da data e o quinzenal e semanal em até 72 horas antes da data da entrega.

2.1.1 Alimentos perecíveis deverão entregues semanalmente, sendo que a salsicha e as carnes (bovina, frango e peixe) deverão ser entregues nas sextas-feiras, hortifrutigranjeiros, iogurte, queijo e ovos deverão ser entregues nas segundas-feiras, e os pães deverão ser entregues nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras, conforme cronograma do Departamento de Alimentação. As entregas mensais acontecerão uma vez ao mês com data definida pelo Departamento de Alimentação Escolar de acordo com o calendário escolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

2.1.2 As entregas deverão ser efetuadas no horário de expediente das Unidades de Ensino, ou seja, matutino das 07:30h às 11:30h e vespertino das 13:00h às 16:30h.

2.1.3 Haverá mudanças no cronograma semanal, quinzenal e mensal de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.

2.1.4 O fornecedor será responsável pela elaboração dos comprovantes de entrega que serão assinados pelo responsável pelo recebimento das mercadorias na unidade de ensino, em três vias: uma para o fornecedor, uma para a unidade de ensino e uma para a Secretaria da Educação. Cabe ressaltar que as notas fiscais somente são encaminhadas para pagamento após conferência dos comprovantes de entrega.

### **3 HORÁRIO DE ENTREGA PARA OS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**

3.1 Após o recebimento por parte do fornecedor da AE, os generos alimentícios relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, nos seguintes horários de expediente:

**Gabinete do Prefeito** - Das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas;

**Superintendencia do Belchior** - Das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas;

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão** - Das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas;

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas;

**Secretaria Municipal de Saúde** - Das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas;

*-Entrega Mensal (Produtos Não-Perecíveis) - Uma vez ao mês com data definida pela Unidade de saúde, conforme necessidade (Matutino das 7h30min às 11h30min ou vespertino das 13 horas às 16h30min).*

*-Entrega Semanal (Produtos Hortifrutigranjeiros e Perecíveis) - Toda segunda-feira (exceto feriado - Das 7h30min às 08h30min).*

*-Entrega Diária (Produtos Panificação) - Conforme cronograma da Unidade de Saúde (Das 07h30min às 08h30min).*

**Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar** - Das 13 horas às 17 horas;

**Polícia Militar** - Das 13 horas às 17 horas;

**DITRAN** - Diretoria Geral de Transito - Das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas;

**SAMAE** - Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas;

**Fundação Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer** - Das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas;

**Secretaria Municipal de Transportes e Obras** - Das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas;

**Superintendencia de Agricultura e Aquicultura** - Das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas;

**Polícia Civil** - Das 13 horas às 19 horas;